



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 112, de 17 de Outubro de 2013.

Acrescenta o §1º, ao Art. 3º, da Lei Complementar nº 094, 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Complementar nº 094/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....

§1º - A unidade de lotação do profissional contratado em caráter temporário coincidirá com a unidade de exercício de suas atividades funcionais e poderá ser alterada pela entidade contratante, a qualquer tempo, para atender ao interesse e à necessidade pública da contratação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 17 de Outubro de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO